

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2011, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ESTUDANTES (Pregão Eletrônico nº 42/2011 – Processo Administrativo CNJ-ADM-2014/00604).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Rui Moreira de Oliveira**, ID. 312.834 SSP/DF e CPF 183.157.041-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 141, de 29 de agosto de 2014, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, com sede Rua Tabapuã n. 540, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04 533-001, telefones (11) 3040 9800, (61) 3701 4852 e (61) 3701 4888, inscrita no CNPJ sob o n. 61.600.839/0001-55, neste ato representado por seu Superintendente de Atendimento Centro-Oeste, Norte e Nordeste, **Marcelo Miqueleti Gallo**, RG n. 19.220.690-4 SSP/SP e CPF n. 129.151.858-40, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo CNJ-ADM-2014/00604 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.



DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a partir do dia **30 de novembro de 2014**.

Parágrafo primeiro – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento dos preços, observada a Cláusula Sexta do contrato.

Parágrafo segundo – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no *caput*, mediante notificação à **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, *28* de *novembro* de 2014.

Pelo **CONTRATANTE**


Rui Moreira de Oliveira
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**


Marcelo Miqueleti Gallo
Superintendente de Atendimento
Centro-Oeste, Norte e Nordeste

